MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	120039-MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	VAGNER HENRIQUE DANTAS DOS SANTOS	28/08/2026 08:30 (v 0.23)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	69/2026	Pós envio a UG Executora

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo para apoiar as manutenções dos sistemas e equipamentos meteorológicos em operação no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), com o objetivo de serem utilizados nas manutenções preventivas e corretivas nível parque dos equipamentos que compõem a rede de Estações Meteorológicas de Superfície (EMS), de Altitude (EMA), Torres Anemométricas de Contingência (TAC) e Geradores de Hidrogênio que são realizadas pela Seção de Auxílios Meteorológicos (TNMT) subordinada a Subdivisão de Navegação (NAV) deste Parque, nos termos do Anexo I – "Especificação Técnica – Material de Consumo" , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000015/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III) Id do item no PCA: 206/2026;
IV) Classe/Grupo: 4940;

V) Identificador da Futura Contratação: 120039-74/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa Nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

4.1.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração e às ações previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do PAME-RJ, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional dos sistemas meteorológicos com observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Participação excluisi para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devido ao fato do valor total de cada item não ultrapassar R$ 80.000,00.

Margem de Preferência:

Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias por solicitação justificada pela empresa, contados do(a) Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Gurjão, nº 4, Caju, Rio de Janeiro-RJ, de segunda a sexta-feira, na seção de Auxílios Meteorológicos (TNMT) do PAME-RJ, em horário comercial previamente definido junto ao setor, o qual poderá ser contatado através do telefone (21) 2117-7583 / 7361 / 7363, para agendamento da entrega.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.2.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, no momento da entrega, deverá apresentar a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, conforme estabelecido pelo inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, que legisla sobre a retenção de tributos.

5.4.5. O material a ser entregue deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, do Certificado de Garantia do Fabricante ou documento equivalente, conforme a natureza do item. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: número da nota de empenho, procedência e prazo de garantia ou validade do material. Somente será aceito material compatível com as especificações técnicas aprovadas no processo licitatório.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;
8.11.2. a data da emissão;
8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.11.5 o valor a pagar; e
8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.20. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.
Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, para os itens de valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.1. Para fins de avaliação das propostas, a empresa licitante deverá apresentar, de forma precisa, a marca, o modelo e as especificações do item ofertado, sendo insuficiente a mera reprodução da descrição constante deste Termo de Referência. Nos casos de equipamentos ou materiais com requisitos técnicos específicos, recomenda-se a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar a conformidade do produto com as especificações exigidas.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Valores unitários: conforme tabela constante em Anexo deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. . Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.4.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios /pt-br/empreendedor;
9.4.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A6]
9.4.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.4.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.4.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.4.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.4.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.4.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.4.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
9.4.22. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;
9.4.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.4.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.4.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.4.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.4.28 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.4.28.1. Preferencialmente comprovação de fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item licitado ou similar.
9.4.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.4.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.4.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 79.430,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/120048;

II) Fonte de recursos: 1052000140 ;

III) Programa de trabalho:6112 20XV 02;

IV) Elemento de despesa: 339030;

V) Plano interno: DC080401LOG; e

VI) PLANSET DECEA: LOG05029.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, conforme o preconizado no no art. 3º, inciso I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II.)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
4.1.7.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5 . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo
4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
4.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.
4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem [A1].

5.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as *(identificar o Contratado)* disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELIO VINICIUS DE ALMEIDA CABRAL

Integrante Requisitante

ALINE CRISTINA LOPES CINALLI MEDEIROS FOGACA

Ordenadora de Despesas

MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SANTORO

Membro da comissão de contratação

MARCILEY BATISTA GOMES

Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 15.1 Anexo 1 - Especificacao Tecnica - Material de Consumo TNMT revisado CATMAT REV 1.pdf (555.66 KB)

PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 00.394.429/0069-07

ANEXO 1 – Especificação Técnica – Material de Consumo

Objeto: Materiais de Consumo para apoiar as manutenções dos sistemas e equipamentos meteorológicos (TNMT)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conversor USB/SERIAL – USB 2.0 Full Speed (12 Mbps) para UART/RS-232/RS-422/RS-485/TTL, até 3 Mbaud (1 Mbaud em RS-232), FIFO 128 TX/256 RX, EEPROM integrada, suporte a handshaking de hardware, LEDs TX/RX, baixo consumo (~15 mA) e operação de –40 °C a +85 °C.	270104	un	6	72,22	433,32
2	Mangueira de silicone: 14mm x 12 mm, parede 1 mm, transparente, flexível, resistente a –60 °C até +200 °C.	399312	m	10	22,56	225,60
3	DOCK DE CLONAGEM DE HD SAS/SATA: Interface Suportada SAS-2 (6Gbps) e SATA-3 (6Gbps). Compatível com discos SAS e SATA. Capacidade de Clonagem Copia de 1-para-1 (um disco fonte para um disco destino por vez). Bays (Conectores) 2 portas (1 para fonte, 1 para destino). Velocidade de Cópia Até 6Gbps. Funções Principais Cópia (Clone), Verificação (Verify), Data Erase (apagamento seguro). Modo de Operação Standalone (Autônomo): Pode funcionar independentemente de um PC. Tela LCD para visualização clara do progresso e status da operação. Conexões Portas SAS/SATA dedicadas, alimentação via fonte externa. Recursos Adicionais: Ignora blocos bad sectors, suporte a diversos tamanhos de sector (512b/512e/4K), função de verificação pós-cópia para garantir integridade	617976	un	2	772,66	1545,32
4	Conector DB9 macho para painel, 9 pinos, shell metálico com capa de proteção, contatos estanhados, norma IEC 807-2.	322455	un	20	19,78	395,60
5	Conector DB9 fêmea para painel, 9 soquetes, shell metálico com capa de proteção, contatos estanhados, norma IEC 807-2.	322456	un	20	13,13	262,60

6	Conector DB15 fêmea para painel, 15 pinos, shell metálico com capa de proteção e parafusos de fixação, contatos estanhados, norma IEC 807-2.	625383	un	20	11,72	234,40
7	Conector DB15 macho para painel, 15 pinos, shell metálico com capa de proteção e parafusos de fixação, contatos estanhados, norma IEC 807-2.	322455	un	20	14,02	280,40
8	Fio De Solda Estanho Eletrônica 1.0 Mm Rolo 250g 60x40	393913	un	10	115,65	1156,50
9	pasta dessoldante (Solda Em Pasta 183° Bga Smd 35g)	474277	un	5	42,83	214,15
10	Pasta Térmica Alto Performance 10,5 W/m.K Seringa 20g	461526	un	10	37,00	370,00
11	Microscópio Digital com Tela IPS de 7 e Resolução de Foto até 48MP - BK-DM9C	627732	un	2	1790,66	3581,32
12	Torno Morsa De Bancada Nº 4	302523	un	2	198,06	396,12
13	Espaguete isolante termo retrátil espaguete retratil 2,5mm - Preto	472576	m	50	1,65	82,50
14	Espaguete isolante termo retrátil espaguete retratil 6mm - Preto	472574	m	50	1,65	82,50
15	Espaguete isolante termo retrátil espaguete retratil 10mm - Preto	628606	m	50	1,65	82,50
16	Espaguete isolante termo retrátil espaguete retratil 15mm - Preto	454106	m	50	2,63	131,50
17	Espaguete isolante termo retrátil espaguete retratil 20mm - Preto	454106	m	50	2,63	131,50
18	Kit 1200 Peças Terminal Tubular Ilhós Duplos 0,5mm² Até 16mm²	324986	un	3	45,86	137,58
19	Soprador e Aspirador Elétrico 600W 110/220 VAC, Similar ou superior ao modelo UB1103, da marca referência Makita.	632009	un	2	722,96	1445,92
20	Terminal eletrico tipo de garfo para cabo de 0,5-0,1,5 mm - Cor Vermelha	614572	un	25	0,77	19,25
21	Terminal eletrico tipo de garfo para cabo de 1,5-2,5 mm- Cor azul.	443569	un	25	0,57	14,25
22	Terminal eletrico tipo de garfo para cabo de 4-6 mm - Cor amarela.	368067	un	25	0,61	15,25
23	Terminal tipo redondo para cabo de 0,5-1,5 mm - Cor vermelha.	614572	un	50	0,61	30,50
24	Terminal tipo redondo para cabo de 1,5-2,5 mm - Cor azul.	443569	un	50	1,01	50,50
25	Terminal tipo redondo para cabo de 4-6 mm - Cor amarela.	368220	un	50	1,01	50,50
26	Terminal tipo faston macho 0,8 x 6,35 mm para cabo de 0,5-1,5 mm -AWG: 20 a 16 -Cor: Vermelho	614572	un	50	0,47	23,50
27	Terminal tipo faston macho 0,8 x 6,35 mm para cabo de 1,5mm a 2,5mm - AWG: 16 a 14 - Cor: Azul	628533	un	50	0,60	30,00

28	Terminal tipo faston macho 0,8 x 6,35 mm para cabo de 4mm a 6mm - AWG: 12 a 10 -Cor: Amarelo	628533	un	50	0,61	30,50
29	Terminal tipo faston fêmea 0,8 x 6,35 mm para cabo de 0,5-1,5 mm -AWG: 20 a 16 - Cor: Vermelha	628533	un	50	0,61	30,50
30	Terminal tipo faston fêmea 0,8 x 6,35 mm para cabo de 1,5mm a 2,5mm - AWG: 16 a 14 - Cor: Azul	628533	un	50	0,61	30,50
31	Terminal tipo faston fêmea 0,8 x 6,35 mm para cabo de 4mm a 6mm - AWG: 12 a 10 - Cor: Amarelo	628533	un	50	0,61	30,50
32	Alicate Crimpar Prensa Terminal Tubular 0,25 Até 10mm	640315	un	2	143,67	287,34
33	Alicate para anéis externos pontas retas	625136	un	2	85,74	171,48
34	Alicate para anéis internos pontas retas	618794	un	2	77,67	155,34
35	Alicate para anéis externos pontas curvas	483889	un	2	74,38	148,76
36	Alicate para anéis internos pontas curvas	483892	un	2	57,18	114,36
37	Alicate Universal 8 Pol. Profissional, isolado, Similar ou superior ao modelo 8280-200-IOX, da marca referência GEDORE.	402035	un	3	38,51	115,53
38	Alicate Universal 6 Pol. Profissional, isolado, Similar ou superior ao modelo Isolado GEDORE-8280-160IOX, da marca referência GEDORE.	305636	un	3	50,78	152,34
39	Alicate Corte Diagonal , 6 pol. Isolado, Similar ou superior ao modelo NBR9699 GEDORE RED, da marca GEDORE.	379550	un	3	68,59	205,77
40	Alicate tipo telefone bico reto JC isolado, Similar ou superior ao modelo NBR 9699, da marca referência GEDORE.	331040	un	3	67,73	203,19
41	Alicate de Bico MEIA-CANA 6,5 Polegadas, Similar ou superior da marca referência GEDORE.	354551	un	3	79,67	239,01
42	Jogo de Chaves L Hexagonais, Longa com 9 Peças, 1,5 – 10mm. Similar ou superior ao modelo GEDORE-42-9M, da marca referência GEDORE	639836	un	6	63,14	378,84
43	Jogo de chaves de fenda simples e cruzada 10 pçs, Similar ou superior da marca referência GEDORE.	459175	un	3	139,02	417,06
44	Jogo Kit Extrator Saca Parafusos Macho 3mm, 18mm, 50mm, Similar ou superior da marca referência VONDER.	625135	un	2	55,59	111,18
45	Conjunto de Brocas para Metal com 15 Peças de 1,5mm a 10mm, Similar ou superior ao modelo 1865314, da marca referência IRWIN.	359065	un	2	203,46	406,92
46	Caixa Organizadora Plástica 64 Gavetas Gaveteiro Cor Preto e amarelo, Similar ou superior a marca referência VONDER.	401529	un	2	153,05	306,10

47	Termostato com rosca de fixação e porca : Temperatura de Operação (Acionamento): 80°C; Contato: NF (normalemente fechado); Caracteristicas Elétricas: (Carga Resistiva) 10A / 250V AC - 60 Hz; Temperatura de Tolerância: ± 5 °C; Resistência de Isolação: 100MO Min. DC500V; Posição dos terminais: 180° (Padrão); Rosca: diâmetro 2mm, comprimento 6mm; Porca: altura 3mm;	453999	un	10	164,78	1647,80
48	Tubo de Teflon PTFE vermelho 14mm	302415	m	50	64,93	3246,50
49	Conexão Reta Macho Rosca 1/2 BSP para Tubo PU 12mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	406547	un	100	11,84	1184,00
50	Conexão Reta Macho Rosca 1/8 BSP para Tubo PU 6mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	406547	un	100	12,82	1282,00
51	Conexão Reta Macho Rosca 1/4 BSP para Tubo PU 8mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	406547	un	100	12,82	1282,00
52	Conexão Reta Macho Rosca 1/4 BSP para Tubo PU 6mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	406547	un	100	12,82	1282,00
53	Conexão Reta Macho Rosca 1/2 BSP para Tubo PU 14mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	406547	un	100	12,82	1282,00
54	Conexão Reta Macho Rosca 3/8 BSP para Tubo PU 12mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	406547	un	100	12,82	1282,00
55	Conexão Cotovelo L Giratório em Tecnopolimero Fêmea Rosca 1/4 BSP para Tubo PU 8mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	236096	un	50	32,96	1648,00
56	Conexão Cotovelo L Giratório em Tecnopolimero Fêmea Rosca 1/4 BSP para Tubo PU 6mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	236096	un	50	19,00	950,00
57	Conexão União Tee fêmea 1/2 BSP, Similar ou superior a marca referência Metal Work	340761	un	50	24,43	1221,50
58	Conexão Niple Redução Rosca 1/2 x 3/8 BSP, Similar ou superior a marca referência Metal Work	254065	un	50	25,66	1283,00
59	Conexão luva Fêmea Rosca 1/4 BSP	614257	un	50	24,40	1220,00
60	Junta de Borracha circular 130 x 87 x 4 mm (Junta do Filtro de Alumina)	360751	un	50	0,83	41,50
61	Válvula Registro Esfera Gás Alavanca com Roscas Macho x Fêmea 1/2 BSP	419749	un	50	33,97	1698,50

62	Válvula Registro Esfera Gás Alavanca com Roscas Fêmea x Fêmea 1/2 BSP	419749	un	50	33,97	1698,50
63	Válvula Esfera Alavanca Inox com Roscas Fêmea x Fêmea 3/8 BSP	317921	un	50	33,97	1698,50
64	Válvula Esfera Alavanca Inox com Roscas Fêmea x Fêmea 1/4 BSP	441029	un	50	33,97	1698,50
65	Válvula Esfera Alavanca Inox com Roscas Fêmea x Fêmea 1 Polegada BSP	619488	un	50	33,97	1698,50
66	Válvula de retenção (unidirecional) de aço inoxidável 316 - Macho x Macho 1/2 NPT - Pressão de Abertura 3 a 50 psi	607130	un	50	78,76	3938,00
67	Regulador de Fluxo Rosca Macho 1/4 BSP x 8mm	414356	un	50	18,77	938,50
68	Registro Globo Agulha Pino com Rosca Fêmea x Fêmea 1/2 BSP - Inox 304	312104	un	50	106,22	5311,00
69	Regulador de Pressão 1/4 (0 a 10 bar / 0 a 150 psi)	247651	un	50	72,01	3600,50
70	Adaptador Flange AA Roscável Rosca Fêmea x Fêmea 1/2 (PVC)	265436	un	50	16,64	832,00
71	Transformador Comando 1F E400V - S230VAC - 24VAC - 150VA	458611	un	7	328,36	2298,52
72	Fita Vedajunta 18mm, 25m	615103	un	25	7,32	183,00
73	Veda Junta Líquido 100g	282588	un	25	16,33	408,25
74	Cortador de tubo inteligente black diamond 3/16 a 7/8. Similar ou superior ao modelo 11115 da marca de referência BLACK DIAMOND	605939	un	5	238,64	1193,20
75	Esmerilhadeira portátil a bateria recarregável, Esmerilhadeira Angular 5" 18V com 2 Baterias 4.0Ah Carregador Bivolt e Maleta, similar ou seperior ao modelo GWS 18V-8 da marca de referência BOSCH	325858	un	2	236,72	473,44
76	Kit Serra Copos de Aço - 15 a 53mm	441627	un	2	146,16	292,32
77	Kir Brocas Chatas de Aço - 10 a 25mm	422013	un	2	66,80	133,60
78	Kit de Brocas Escalonadas de Titânio - 4 a 32mm	240444	un	2	73,39	146,78
79	Flangeador Alargador 3/16 -5/8 + Cortador de Tubo 1/8 a 1.1/8 (Cobre, Latão, Alumínio, Metal, Aço)	343779	un	2	140,47	280,94
80	Torno Bancada Fixo Nº5 Pol 125mm Base Giratória	601990	un	2	238,94	477,88
81	Chave de Impacto/Parafusadeira 48V - 800Nm - Soquetes de 13mm a 17mm	357809	un	2	246,33	492,66

82	Painel Solar Dimensões: ~ 652x751x54mm - 860x540x25mm ; Configuração das células:36 células (4x9); Potência máxima: ~ 65w (+10%/-5%) ; Voltagem de circuito aberto: ~ 21,27-21,70V; Corrente de curto circuito : ~ 3,03-3,99 A; Tensão de alimentação máxima : ~ 17,40-18,54V Corrente de alimentação máxima : ~ 2,60-3,75A	622377	un	10	315,60	3156,00
83	Kit 1200 Peças Terminal Tubular Ilhós Simples 0,5mm² Até 16mm²	330949	un	3	55,09	165,27
84	Correia para compressor Perfil V SPA 1250 (LW, Comprimento nos Cordonéis - 1250 / LA - Comprimento Externo - 1268)	463723	un	20	29,14	582,80
85	Conector MC4 fotovoltaico, engate rápido, IP67, até 1000 VDC, 30 A, para cabos 4/6 mm², resistente a UV.	463723	un	10	26,72	267,20
86	Conexão Reta Macho Rosca 1/4 BSP para Tubo PU 12mm, Similar ou superior a marca referência Metal Work	454875	un	100	22,32	2232,00
87	Conexão pneumática reta macho rosca 1/4 BSP x 6mm	454869	un	100	11,62	1162,00
88	Conexão pneumática cotovelo 90° Fêmea Rosca 1/2” BSP	454870	un	100	11,80	1180,00
89	Niple redução Rosca 1/2 x 3/8 BSP	329545	un	100	14,33	1433,00
90	Válvula reguladora de fluxo pneumático Rosca Macho 1/4 BSP x 6mm	628022	un	100	13,08	1308,00
91	Válvula reguladora de fluxo pneumático Rosca Macho 1/4 BSP x 8mm	628022	un	100	12,82	1282,00
92	Densímetro de vidro para baterias com escala de 1.100 a 1.300 g/ml	636221	un	3	200,28	600,84
93	Tubo de Teflon PTFE vermelho12mm	624070	m	50	8,56	428,00
94	Tubo de Teflon PTFE vermelha 6mm	468676	m	50	7,56	378,00
95	Tubo de Teflon PTFEazul 12mm	374089	m	50	7,56	378,00
96	Tubo de Teflon PTFE preto12mm	374089	m	50	7,56	378,00
97	Tubo de Teflon PTFE preto 14mm	399312	m	50	7,56	378,00
98	Tubo de Teflon PTFE vermelho 14mm	399312	m	50	7,56	378,00
99	Jogo de Chaves L Hexagonais Allen Curta com 9 Peças, 1,5 – 10mm. Similar ou superior ao modelo GEDORE-42-9M, da marca de referência GEDORE.	472288	un	10	43,97	439,70
TOTAL						**R$ 79,430.50**

VALOR TOTAL: SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Local, 28 de agosto de 2026

José Braconnot Velloso

Responsável pela Pesquisa de Preços

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR_120039-000056-2026_e_Anexo_1
Data/Hora de Criação:	28/08/2026 11:37:44
Páginas do Documento:	25
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	26
Hash MD5:	bbd8fa79fe975a6714e3638dfffa046f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO SANTORO no dia 31/08/2026 às 11:25:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major HELIO VINICIUS DE ALMEIDA CABRAL no dia 01/09/2026 às 14:03:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARCILEY BATISTA GOMES no dia 01/09/2026 às 14:57:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int GILBERTO GONÇALVES BURICHE no dia 02/09/2026 às 20:39:11 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO